DO



4884

Folha n.º 2 do proc Nº .04884 de 2017 (a)

Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMESTO (ÕES) DE:

Justica e Redata de e de

Einangas e Organiento

20 08 1717

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana do Uso Racional de Medicamentos", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

De acordo com a RESOLUÇÃO N° 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013 do Conselho Federal de Farmácia - CFF, na seção Glossário da Resolução define-se que Uso Racional De Medicamentos é o processo pelo qual os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas necessidades clínicas, em doses adequadas ás suas características individuais, pelo período de tempo adequado e ao menor custo possível, para si e para a sociedade.

Em 5 de maio comemora-se o Dia Nacional do Uso Racional de Medicamento. A data foi criada para alertar a população quanto os riscos à saúde causados pela automedicação. O objetivo é ressaltar o papel do uso indiscriminado de medicamentos e a automedicação como principais responsáveis pelos altos índices de intoxicação por remédios.

O trabalho do médico é de diagnosticar doenças, identificar sintomas e, a partir disto, indicar qual o melhor medicamento e a dosagem correta para que o paciente fique bem. A automedicação traz riscos à saúde, pois a ingestão de substâncias de forma inadequada pode causar reações como dependência, intoxicação e até a morte.

A receita médica é a garantia de que houve uma avaliação profissional para que determinado paciente utilize o medicamento. A automedicação pode agravar doenças, já que a utilização de remédios sem a informação adequada pode esconder determinados sintomas. Além disso, há o risco da combinação errada de substâncias, que pode anular ou potencializar o efeito da outra.

O Ministério da Saúde vem adotando várias iniciativas no sentindo de incentivar o uso racional de medicamentos. Cabe destacar a atualização permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), um instrumento oficial que norteia a definição das políticas públicas para o acesso aos medicamentos no âmbito do Sistema de Saúde brasileiro, e do Formulário Terapêutico Nacional, que contém informações científicas, sobre os fármacos constantes da Rename.

Diante do exposto, a nossa proposta é que durante a Semana do Uso Racional de Medicamento, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, juntamente com a Câmara Municipal, realize eventos e campanhas que envolvam profissionais da medicina e farmacologia, com o objetivo de conscientizar sobre o uso correto de medicamentos e os perigos do uso indiscriminado, da automedicação ou abuso de determinados medicamentos.



Câmara Kunicipal de São Caetano do Sul

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual esta revestida a proposta, conto com o apoio e a mercê dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 15 de agosto de 2017.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

MARCOS SERGIO G. FONTES

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4884/17

AUTORES: VEREADORES MARCOS S. G. FONTES E SUELI A.

N. F. DA SILVA

ASS.:

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS' E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 213, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria dos Vereadores Marcos S. G. Fontes e Sueli A. N. F. da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do uso racional de medicamentos' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: "Em 5 de maio comemora-se o Dia Nacional do Uso Racional de Medicamento. A data foi criada para alertar a população quanto os riscos à saúde causados pela automedicação. O objetivo é ressaltar o papel do uso indiscriminado de medicamentos e a automedicação como principais responsáveis pelos altos índices de intoxicação por remédios."

Ja.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2 \$\frac{08}{\Phi}\$.

PROC. Nº 4884/17

Finalizando, "Diante do exposto, a nossa proposta é que durante a Semana do Uso Racional de Medicamento, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, juntamente com a Câmara Municipal, realize eventos e campanhas que envolvam profissionais da medicina e farmacologia, com o objetivo de conscientizar sore o uso correto de medicamentos e os perigos do uso indiscriminado, da automedicação ou abuso de determinados medicamentos."

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

Maxelle

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 10.04.18





Câmara Municipal de São Caetano do Sul ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4884/17

AUTORES: VEREADORES MARCOS S. G. FONTES E SUELI A.

N. F. DA SILVA

ASS.:

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS' E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 201, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria dos Vereadores Marcos S. G. Fontes e Sueli A. N. F. da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do uso racional de medicamentos' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.





Câmara Municipal de São Caetano do Sul



PROC. Nº 4884/17

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 08 de maio de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 08.05.18